



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 162/2001

EM, 02 DE MAIO DE 2001.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, declara que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores em caráter temporário para atender excepcional interesse público na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As contratações poderão ser celebradas pelo prazo de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por no máximo igual período.

Art. 2º – O exercício da função pública dos contratados na forma do artigo anterior não gera vínculo a cargo ou emprego público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE MAIO DE 2001.


JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
- Prefeito -

*Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro, CEP: 58275000
Fone: 294-1014 ITAPOROROCA – PB.*

